



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Ofício nº 09/2025

Guaporé, 19 de janeiro de 2025

Prezados(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, encaminho para apreciação e deliberação do Plenário o Projeto de Resolução Legislativa nº 03/2025, que autoriza a contratação temporária e emergencial de servidor para atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Guaporé.

A presente proposição legislativa visa atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Guaporé, diante da impossibilidade da Prefeitura Municipal de ceder um servidor para desempenhar as funções administrativas.

Atenciosamente.

Presidente: _____

Vereadora Itamara Franceschini

Vice-Presidente: _____

Vereador Jonas Agosti

Secretário: _____

Vereador Gelson Scalco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E
EMERGENCIAL DE SERVIDOR PARA
ATENDER ÀS NECESSIDADES
ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUAPORÉ.**

Prezado(a) Senhor(a) Vereador(a),

A presente proposição legislativa visa atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Guaporé, diante da impossibilidade da Prefeitura Municipal de ceder um servidor para desempenhar as funções administrativas, conforme exposto na resposta do Prefeito Municipal ao Ofício nº 06/2025. No referido documento (anexo), o Chefe do Executivo informa que *"o município não dispõe de servidor do quadro permanente para atender ao pleito realizado"*.

Tal situação deixa a Câmara Municipal desprovida de suporte administrativo essencial, comprometendo o pleno funcionamento desta Casa Legislativa e, por conseguinte, a prestação de serviços à comunidade.

Com base no artigo 29, inciso 2, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaporé, que prevê que *"em casos excepcionais ou no período em que não houver concurso público, o Presidente poderá efetuar contratações de cargo de confiança, contratações temporárias e emergenciais"*, propõe-se a autorização para a contratação temporária e emergencial de servidor para atender à demanda administrativa da Casa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Ressalta-se que a contratação será realizada de forma criteriosa, atendendo aos princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência, com prazo estritamente necessário para o desempenho das funções.

Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei se mostra imprescindível para garantir a continuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal, possibilitando o atendimento eficiente e eficaz das demandas da população.

Contando com o apoio dos Nobres Vereadores, solicito a análise e aprovação desta matéria em regime de urgência.

Plenário da Câmara Municipal de Guaporé, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

Presidente: _____

Vereadora Itamara Franceschini

Vice-Presidente: _____

Vereador Jonas Agosti

Secretário: _____

Vereador Gelson Scalco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E
EMERGENCIAL DE SERVIDOR PARA
ATENDER ÀS NECESSIDADES
ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUAPORÉ.**

Art. 1º Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizado a realizar a contratação temporária e emergencial de servidor para atender às necessidades administrativas da Casa Legislativa, nos termos do artigo 29, inciso 2, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º A contratação prevista no artigo 1º será realizada por prazo determinado, com base na necessidade excepcional de interesse público, sendo vedada a permanência além do período estritamente necessário para o desempenho das funções.

Art. 3º A seleção do contratado será conduzida pela Câmara Municipal, observando os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência, conforme estabelece a Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para o provimento do cargo autorizado neste projeto constam do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Plenário da Câmara Municipal de Guaporé, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

Vereadora ITAMARA FRANCESCHINI
Presidente da Câmara de Vereadores

Vereador JONAS AGOSTI
Vice-Presidente da Câmara de Vereadores

Vereador GELSON LUIS SCALCO
Secretário da Câmara de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Anexo Único

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente Administrativo

PADRÃO DE VENCIMENTO: CE-15

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder à aquisição, guarda e distribuição de material.

b) Descrição Analítica:

Examinar processos;

Redigir pareceres e informações;

Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios;

Revisar quanto ao aspecto redacional ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros;

Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei;

Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;

Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos;

Manter atualizados os registros de estoque;

Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;

Realizar trabalhos de digitalização e eventualmente datilográficos;

Operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem;

Executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- a) Carga horária: semanal de até 44 horas.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público e viagens.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Médio.
- c) Outros: Conhecimentos em informática e conforme normas reguladoras do concurso